



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90010/2025, PROAD TRT22 nº 6082/2023	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resolução Administrativa CSJT 249/2019(SIGEO-JT), demais Legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 10 de outubro de 2025 às 10:00h	
OBJETO	Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de solução de comutação e conectividade SAN (switches SAN e transceivers), incluindo os cordões de fibra óptica LC/LC para cada porta licenciada, serviços de instalação, integração e configuração da solução.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDAS NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA E O SISTEMA GOV.BR/COMPRAS, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no seguinte link: https://sgj.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal , no portal do PNCP. bem como no portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras , sistema compras, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Sede do TRT22, sito na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina/PI. Telefone (86) 2106-9558.	
MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 6082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 231/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **critério de julgamento de menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Resolução Administrativa CSJT 249/2019(SIGEO-JT), demais Legislações Pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico, abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 10 de outubro de 2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de solução de comutação e conectividade SAN (switches SAN e transceivers), incluindo os cordões de fibra óptica LC/LC para cada porta licenciada, serviços de instalação, integração e configuração da solução.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo formado por três itens.

1.3. O critério de julgamento será o menor valor global do grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referente ao órgão gerenciador e eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compra).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante..

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(SOMENTE PARA EMPRESA COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS, CONFORME ART. 93 DA LEI 8123/91).

4.4. **SOMENTE AS EMPRESAS QUE REALMENTE POSSUEM PROGRAMA DE INTEGRIDADE DEVEM MARCAR ESSA CONDIÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.**

4.5. **A EMPRESA QUE MARCAR A DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PROGRAMA DE INTEGRIDADE E FOR BENEFICIADA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI O PROGRAMA E QUE ESTEJA EM FUNCIONAMENTO, CONFORME DECRETO 12.304/2024, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 e 4,5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Preço inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.13. O preço final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca/Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O valor do preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00(cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.2.5. Sorteio realizado pelo sistema www.gov.br/Compras, conforme IN 79/2024

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado, o qual não será inferior a 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido;

7.1.3. Cadin – Somente no momento da Contratação(Lei 10.522/2002, artigo 6º -A)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto..

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo não inferior a duas horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.2. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de:

8.1.2.1. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.1.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:

8.1.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.3.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

8.1.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);e

8.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A qualificação técnica será demonstrada, conforme disposto nos subitens 9.7 ao 9.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**(SOMENTE EMPRESAS COM 100 OU MAIS EMPREGADOS, CONFORME ART. 93 DA LEI 8213/91).**

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 2(duas) horas.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou, ainda, que comprove condição preexistente; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

8.11.3. apresentação de documento que comprove condição preexistente.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. o licitante detentor de menor preço, declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, de empresa declarada como micro e pequena empresa, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3.1. A assinatura da ATA, Contrato, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT22, por meio do Sistema de Processo Administrativo(PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

9.4. O preço ofertado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência do preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados serão reajustados pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, observado o interregno de 1(um) ano, a contar do dia 12/08/2025(data do orçamento estimado pelo TRT22).

12. DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo concedido para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;e

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. fraudar a licitação.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.3 a 13.1.8, a multa será de 30% do valor licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. As sanções previstas pelo descumprimento das obrigações durante a execução da ata de registro de preços e do contrato estão previstas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: *licitacao@trt22.jus.br*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA GARANTIA E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A garantia do contrato encontra-se discriminada na minuta de contrato, anexa ao edital.

15.2. Homologado o resultado da licitação e emitida a Ata de Registro de Preços, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.3. A assinatura do Contrato, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT22, por meio do Sistema de Processo Administrativo(PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão divulgados os relatórios de julgamento/habilitação e adjudicação/homologação no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: <https://sgi.trt22.jus.br/transparencia/licitacaoportal>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Teresina, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Jaqueline Lopes Ribeiro
Diretora-Geral de Administração, em exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 6082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROAD Nº 6082/2023

**FRANCISCO
RAVEL DA
SILVA**
01/09/2025 15:08

**DAVID
PEREIRA
CARDOSO**
01/09/2025 15:11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de solução de comutação e conectividade SAN (switches SAN e transceivers), incluindo os cordões de fibra óptica LC/LC para cada porta licenciada, serviços de instalação, integração e configuração da solução.

1.2. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, serviço de garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação, que configura uma solução de tecnologia da informação, é caracterizado como bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021, bem como por possuírem baixa ou moderada elasticidade da demanda, conforme art. 20, caput, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2º, II, do Decreto n.º 10.818/2021.

1.4. A vigência do contrato individual decorrente da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da solução, abrangendo o período de garantia e suporte técnico dos equipamentos e serviços fornecidos.

1.5. As condições detalhadas de vigência, prorrogação e execução contratual serão estabelecidas no contrato individual a ser firmado com a CONTRATADA, em observância às disposições do Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de Tecnologia da Informação, objeto deste Termo de Referência, está detalhadamente descrita nos itens subsequentes e nos Anexos, contemplando o ciclo de vida do objeto desde a sua aquisição até o suporte e garantia.

2.2. A solução de TIC consiste em prover a conectividade da rede de armazenamento SAN do Site Principal e Secundário do TRT da 22ª Região através do fornecimento de switches SAN para os Datacenters e transceivers de longa distância para viabilizar a interligação das redes SAN entre os sites, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.3. A aquisição dos switches SAN inclui, obrigatoriamente, fornecimento dos cordões ópticos LC/LC para cada porta licenciada, os serviços de instalação, configuração e integração com a rede SAN existente. Abrange ainda a interligação lógica e física entre os Sites Principal e Secundário do CONTRATANTE, utilizando a conectividade de fibra óptica já existente entre os sites. Deverão ser fornecidos todos os licenciamentos de software necessários para a operação plena e o gerenciamento centralizado dos switches SAN que compõem a solução de comutação. Adicionalmente, será exigido um repasse técnico abrangente sobre a solução implantada, visando capacitar a equipe técnica do CONTRATANTE no gerenciamento e manutenção da rede SAN.

2.4. Os seguintes bens e serviços compõem a solução:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR. UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas licenciadas.	481771	UNID	2	478.251,60	956.503,20
2	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas.	481771	UNID	2	264.298,58	528.597,16
3	Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps.	486318	UNID	12	27.901,93	334.823,16
VALOR GLOBAL						1.819.923,52

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A rede de armazenamento SAN é um componente crítico da infraestrutura de Tecnologia da Informação, responsável por prover conectividade de alto desempenho a diversos ativos da rede corporativa, tais como armários de dados (storages), bibliotecas de fitas (tape libraries) e servidores (físicos ou virtualizados, em lâminas ou em rack).

3.2. Considerando a criticidade da rede SAN para a continuidade do negócio do Tribunal, é fundamental que os switches SAN, que são o cerne dessa conectividade, estejam cobertos por garantia e suporte técnico adequados.

3.3. Atualmente, os switches SAN existentes no Site Principal (Sala Cofre) e no Site Secundário (TRE-PI) encontram-se desprovidos de garantia e suporte técnico do fabricante. Essa situação representa um alto risco para a operação do Tribunal, uma vez que a ocorrência de falhas nesses equipamentos críticos pode resultar em indisponibilidade prolongada da rede SAN, impactando diretamente a continuidade dos serviços essenciais.

3.4. Adicionalmente, para assegurar a comunicação e replicação de dados entre os sites, provendo a resiliência necessária e viabilizando a estratégia de continuidade de negócio em caso de falhas no Site Principal, é indispensável a aquisição de transceivers de longa distância para interconexão dos switches SAN.

3.5. Portanto, a presente contratação justifica-se pela criticidade inerente à rede SAN para o negócio do TRT22. A ausência de garantia e suporte, combinada com a impossibilidade de replicação de dados entre os datacenters, expõe o Tribunal a um risco elevado de indisponibilidade no acesso aos dados e serviços de TIC cruciais, comprometendo a continuidade operacional e a efetividade da estratégia de recuperação de desastres.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Diretor de TIC e Plano de Contratações de Soluções de TIC (PCSTIC) para o exercício 2025.

3.7. O objeto também está alinhado ao Planejamento Estratégico Participativo do TRT22, período 2021-2026:

- I. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento;
- II. Macrodesafio: fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;
- III. Objetivo Estratégico: OE10 - Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

- 4.1.1. As especificações técnicas da solução estão descritas no Anexo A - Especificações técnicas da solução.

4.2. Requisitos de Negócio:

- 4.2.1. A solução de comutação SAN deve prover conectividade e interoperação para as redes de armazenamento SAN localizadas nos Sites Principal e Secundário do TRT22, garantindo alta disponibilidade e desempenho para os sistemas críticos.
- 4.2.2. Os switches SAN fornecidos pela solução deverão substituir os atuais comutadores que se encontram desprovidos de garantia e suporte técnico, devendo ser compatíveis e interoperáveis com a infraestrutura de armazenamento e servidores SAN existente no CONTRATANTE..
- 4.2.3. A solução CONTRATADA deverá abranger o fornecimento de:
 - 4.2.3.1. Fornecimento dos cordões ópticos LC/LC para cada porta licenciada dos switches, os serviços de instalação, configuração e integração com a rede SAN existente do CONTRATANTE.
 - 4.2.3.2. A interligação das redes SAN do Site Principal e Secundário, utilizando a infraestrutura de conexão de fibra óptica já existente entre eles, devendo ser dimensionada para alta disponibilidade e resiliência, e possibilitada pelo uso dos transceivers de longa distância.
 - 4.2.3.3. Um repasse técnico da solução implantada, na modalidade hands-on, onde a CONTRATADA fará a transferência de conhecimento da solução implantada à equipe técnica do CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

4.3. Requisitos de Capacitação:

- 4.3.1. A CONTRATADA, após finalizar a implantação da solução, deverá realizar um repasse técnico, na modalidade hands-on, da solução que foi instalada e configurada.
- 4.3.2. O objetivo principal do repasse técnico é capacitar a equipe técnica do CONTRATANTE, promovendo a transferência de conhecimento técnico e operacional sobre a solução SAN implantada, a fim de garantir a autonomia da gestão e manutenção.
- 4.3.3. O repasse técnico deverá ter uma carga-horária mínima de 12 (doze) horas e poderá ser realizado de forma remota (on-line), na modalidade ao vivo e interativa, direcionado à equipe técnica do CONTRATANTE envolvida na implantação da solução.
- 4.3.4. Para fins de conclusão do hands-on, a CONTRATADA emitirá certificados de participação no repasse para a Gestão do Contrato, contendo o nome do participante, período e carga-horária realizada e uma listagem dos tópicos trabalhados.
- 4.3.5. Os certificados deverão ser encaminhados por e-mail à Gestão do Contrato em até 30 (trinta) dias após a realização do repasse.

4.4. Requisitos Legais

- 4.4.1. O presente processo de contratação deve observar rigorosamente a legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, em especial:
 - 4.4.1.1. Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
 - 4.4.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - 4.4.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
 - 4.4.1.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal);
 - 4.4.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, o Projeto Básico – PB e o Projeto Executivo – PE, no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional);

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 4.4.1.6. E demais normas federais, estaduais e municipais, regulamentos e legislações específicas que lhes sejam aplicáveis.

4.5. Requisitos de Manutenção

- 4.5.1. Devido à criticidade da solução SAN, faz-se necessária a previsão de serviços de manutenção (corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva) a serem executados pela CONTRATADA. Tais serviços visam garantir a alta disponibilidade, performance, segurança e a contínua atualização da solução, incluindo firmware, licenças de software e demais recursos que a compõem.
- 4.5.2. Será exigido o serviço de garantia, assistência e suporte técnico completo para os equipamentos e softwares da solução, prestado diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele oficialmente autorizada no Brasil, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana). Esta exigência visa assegurar a manutenção da alta disponibilidade e o funcionamento ininterrupto dos bens contratados, incluindo manutenção corretiva de hardware e software, sem custos adicionais ao Tribunal durante o período de cobertura.
- 4.5.3. Para possibilitar o controle de suporte e manutenção deverá ser previsto que a execução dos serviços seja através da abertura de chamados técnicos com prazos de atendimento e solução em conformidade com os níveis de serviços requeridos pelo TRT22.
- 4.5.4. Durante todo o período de cobertura da garantia, assistência e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, os equipamentos e softwares da solução deverão ser mantidos atualizados, com a disponibilização e aplicação de todas as atualizações de firmware, sistemas operacionais e demais recursos que se mostrarem necessárias para a manutenção da performance, segurança e funcionalidade da solução de comutação SAN.
- 4.5.5. Durante todo o prazo de garantia, 60 (sessenta) meses, o CONTRATANTE poderá solicitar o suporte técnico especializado da fabricante ou empresa oficialmente autorizada pela fabricante a prestar o serviço de suporte no Brasil, de maneira on-site, sempre que for necessário, sem limitação de quantidade de chamados por período.
- 4.5.6. A solicitação de suporte técnico por parte do CONTRATANTE deverá ser realizada mediante abertura de chamado, disponibilizando-se, no mínimo, os seguintes meios de comunicação, sempre em idioma português (Brasil):
- Ligação telefônica gratuita (0800);
 - Endereço de e-mail corporativo;
 - Sistema web (portal do cliente), acessível 24x7.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 4.5.7. O suporte técnico deverá estar disponível em regime **ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, tanto na modalidade remota quanto presencial (on-site).
- 4.5.8. O suporte deverá respeitar, no mínimo, os seguintes tempos de atendimento e resolução para os níveis de severidade abaixo:
- 4.5.8.1. i) Crítica: Significa que a solução ficou inoperante ou ocorreu falha de grande impacto que fez com que a solução parasse de funcionar;
Para este nível de severidade o encaminhamento do chamado para atendimento deverá ser imediato, com tempo de atendimento de no máximo 4h. E o tempo máximo de resolução em até 1 (um) dia útil.
Nestes casos, considerar-se-á como resolução o retorno do funcionamento da solução, seja através de implementação de uma solução definitiva para o incidente, seja por meio de uma solução temporária para colocação emergencial da solução novamente em operação.
- ii) Alta: Incidentes que não causem a paralisação completa da solução, mas que causem dano moderado em seu funcionamento, tais como: Lentidão elevada, travamentos e interrupções recorrentes, inoperância parcial (alguma funcionalidade ou módulo da solução deixar de funcionar).
Para este nível de severidade o tempo máximo de atendimento deverá ser de até 06h (seis) horas, em horário comercial. E o tempo máximo de resolução em até 2 (dois) dias úteis.
- iii) Média: Incidentes que causem redução de performance da solução, tais como lentidão intermitente, erros e falhas em determinados módulos ou recursos e falha no funcionamento de políticas já implementadas.
Para este nível de severidade o tempo de atendimento deverá ser de até 14 (catorze) horas e tempo de resolução em até 3 (três) dias úteis, para resolução total ou encontro de solução temporária de contorno.
- 4.5.8.2. iv) Baixa ou informativa: Incidentes de baixo impacto, que não causem falhas ou redução de performance da solução, ou que afetem módulos ou funcionalidades que não sejam consideradas como essenciais para o funcionamento da solução, tais como ferramenta de geração de relatórios, acesso à dashboards, funções administrativas da solução (edição de grupos de administração, por exemplo). Inclui também chamados para esclarecimento de dúvidas sobre a configuração ou funcionamento da solução.
Para este nível de severidade o tempo de atendimento deverá ser de até 20 (vinte) horas, em horário comercial. E o tempo de resolução em até 4 (quatro) dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

4.6. Requisitos Temporais

- 4.6.1. Os bens integrantes da solução deverão ser fornecidos em, **no máximo, 60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento dos Bens(OFB) pelo CONTRATANTE.
- 4.6.1.1. O prazo para fornecimento poderá ser prorrogado, excepcionalmente e mediante justificativa prévia formalizada pela CONTRATADA, e desde que autorizado expressamente pelo CONTRATANTE, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias, e em conformidade com as hipóteses de alteração de prazos previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.2. O serviço de instalação, configuração e integração da solução ao ambiente do CONTRATANTE deverá ser finalizado em até **10 (dez) dias** corridos após o Termo de Recebimento Provisório dos bens, garantindo a plena operacionalização da solução.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.7.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (PSI) do CONTRATANTE, suas normas e procedimentos.
- 4.7.2. Deve-se identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes da empresa a ser contratada, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.
- 4.7.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados ao TRT22 e/ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância às normas e políticas de segurança do Tribunal.
- 4.7.4. Existência do Termo de compromisso de Confidencialidade a ser assinado pelo representante da empresa a ser contratada, bem como Termo de Ciência a ser assinado por todos os funcionários da empresa a ser contratada que tiverem acesso a informações ou dependências do Tribunal, documentos estes previstos neste Termo de Referência.
- 4.7.5. Deverá ocorrer a eliminação total dos dados do CONTRATANTE armazenados em qualquer tipo de unidade de armazenamento que seja devolvida ao fornecedor ou ao fabricante.
- 4.7.6. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

- 4.7.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do CONTRATANTE, conforme itens de instrumento de confidencialidade próprio do CONTRATANTE.
- 4.7.8. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
- 4.7.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- 4.7.10. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, formalmente, o compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.
- 4.7.11. O Termo de Ciência deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA que estiverem diretamente envolvidos na contratação e prestação dos serviços.
- 4.7.12. O acesso a áreas restritas, por técnicos das eventuais empresas contratadas, obedecerá ao previsto na PSI do CONTRATANTE e suas Normas Complementares.
- 4.7.13. A CONTRATADA deve observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como das políticas e normas internas do CONTRATANTE sobre o tema (Ato GP nº 97/2025), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.8.1. A CONTRATADA será responsável por dar encaminhamento adequado em cabos, materiais, dispositivos de fixação, acessórios em previsão de utilização, entre outros que se tornaram inservíveis após a execução dos serviços. O descarte de materiais deve sempre ser realizado de forma sustentável e observando as normas ambientais vigentes.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela legislação vigente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 4.8.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de riquezas naturais, tais como: consumo de energia elétrica, a promoção do adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos, de equipamentos eletroeletrônicos obsoletos, oportunizando suas reciclagens, além de promover ações de responsabilidade social e cidadania.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.9.1. Os serviços incluídos no fornecimento dos bens deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.
- 4.9.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas necessárias para a correta instalação, configuração e integração da solução SAN de comutação ao ambiente do CONTRATANTE, garantindo a sua plena funcionalidade e operacionalidade. Isso inclui, mas não se limita a:
- 4.10.1.1. Designar uma equipe técnica qualificada e certificada, com comprovada experiência em implantação de soluções SAN de comutação do fabricante dos switches, que será a responsável pela execução de todas as atividades de instalação, configuração e integração.
- 4.10.1.2. Os switches SAN deverão ser instalados nos racks designados nos Datacenters Principal e Secundário indicados pelo CONTRATANTE, utilizando kits de fixação compatíveis e fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.10.1.3. Realizar a conexão dos equipamentos à infraestrutura elétrica existente, garantindo o correto aterramento e utilizando os cabos de energia compatíveis e redundantes fornecidos.
- 4.10.1.4. Realizar o cabeamento óptico interno dos racks, interligando os switches SAN aos dispositivos de armazenamento (storages) e servidores, utilizando os cordões ópticos LC/LC fornecidos para cada porta licenciada.
- 4.10.1.5. Atualizar firmware dos switches para a última versão estável do fabricante;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 4.10.1.6. Realizar a configuração inicial dos switches SAN de acordo com as boas práticas do fabricante, incluindo, no mínimo, endereçamento IP, senhas, configurações de segurança básicas e demais parâmetros para o gerenciamento.
- 4.10.1.7. Implementar o zoneamento da rede SAN conforme as diretrizes e requisitos do CONTRATANTE, garantindo a conectividade entre os servidores (no mínimo 10 servers físicos - blade e de rack) e os dispositivos de armazenamento (no mínimo 2 Storages).
- 4.10.1.8. Realizar a interconexão dos switches SAN entre o Site Principal e o Site Secundário, utilizando os transceivers de longa distância e a infraestrutura de fibra óptica preexistente, garantindo a comunicação e replicação de dados entre os sites..
- 4.10.1.9. Configurar os links de interconexão entre os switches SAN, tanto dentro de cada datacenter quanto entre os datacenters (ISL de longa distância), para assegurar a alta disponibilidade e o balanceamento de carga.
- 4.10.1.10. A solução deverá ser integrada de forma transparente com a infraestrutura de TI existente do CONTRATANTE.
- 4.10.1.11. Ativar e configurar todas as licenças de software necessárias para a plena operacionalidade e gerência dos switches SAN e recursos contratados, garantindo seu pleno funcionamento.
- 4.10.1.12. A CONTRATADA deverá propor um Plano de Testes detalhado para validação da solução implantada, em conjunto com a equipe do CONTRATANTE.
- 4.10.1.13. Realizar testes funcionais e de desempenho da solução SAN, incluindo:
- Verificação de conectividade de portas e links;
 - Teste de conectividade de servidores a storages através dos novos switches;
 - Teste de replicação de dados entre o Site Principal e Secundário;
 - Teste de failover/failback (se aplicável à configuração lógica);
 - Teste de desempenho (throughput e latência).
- 4.10.1.14. Ao final dos testes, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Testes completo, com os resultados das validações e eventuais não conformidades.
- 4.10.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica completa da solução implantada, incluindo diagramas lógicos e físicos atualizados, configurações dos equipamentos, plano de zoneamento, e procedimentos operacionais (ex: como reiniciar um switch, verificar status de portas, etc.). Essa documentação deverá ser entregue em formato editável ao final

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

da implantação.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.11.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.11.2. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens, a ser executada pela própria CONTRATADA ou, preferencialmente, por meio de assistência técnica oficialmente autorizada pelo fabricante dos equipamentos no Brasil, em conformidade com as normas e padrões técnicos específicos.
- 4.11.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.11.4. O prazo de garantia contratual dos bens contratados, será de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Equipe de Gestão do Contrato.
- 4.11.5. Os serviços de suporte e garantia presenciais serão prestados nas dependências dos DataCenters do CONTRATANTE, nas localidades dos sites Principal e Secundário.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. A equipe técnica da CONTRATADA que atuará na implantação da solução deverá possuir certificado de proficiência em relação ao equipamento que será instalado.
- 4.12.2. Aplica-se a mesma regra para a equipe que irá realizar o repasse de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.12.3. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos bens da solução contratada.

4.13. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.13.1. É dever da CONTRATADA fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências do órgão), em atenção ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 4.13.2. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto 10.779, de 25 de Agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica, no que couber.
- 4.13.3. A CONTRATADA também deverá comprometer-se à adoção de boas práticas de preservação do meio ambiente, como utilização racional de recursos hídricos, usar materiais biodegradáveis e não tóxicos, a racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, que será exigido através de Declaração de Responsabilidade Sócio Ambiental.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.14.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

4.15. Vistoria

- 4.15.1. Para sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de fornecimento dos bens e execução dos serviços que estão inclusos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (86) 2107-9524 ou do email distic@trt22.jus.br.
- 4.15.2. Caso opte por não realizá-la, o licitante deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Tribunal, conforme modelo constante no Anexo B.
- 4.15.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.15.4. Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.16. Garantia da Contratação

- 4.16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 4.16.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.16.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.16.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens contratados.
- 6.2. A OFB deverá ser formalizada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os bens com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.5. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos Bens (OFB).
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio do TRT22 - Complexo Administrativo do TRT, localizado na rua João da Cruz Monteiro, 1694 - Cristo Rei, CEP: 64014-210 / Teresina-PI.
- 6.7. A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira no período compreendido das 08hs às 14h.
- 6.8. Os serviços de instalação, configuração e integração dos itens da solução contratada deverão ser realizados nos DataCenters principal e secundário do Tribunal, em Teresina-PI.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.9. A transferência do conhecimento deverá ser realizada conforme previsto no *item 4.3. Requisitos de Capacitação*.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
- 6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
 - 6.11.2. Ata de Reunião;
 - 6.11.3. Ofício;
 - 6.11.4. Sistema de abertura de chamados;
 - 6.11.5. E-mails.

Formas de Pagamento

- 6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se anexos a este Termo de Referência (Anexos C e D).

Dinâmica de Execução

- 6.15. Caberá à CONTRATADA, como pré-requisito necessário à instalação dos equipamentos adquiridos, a elaboração de um projeto executivo que descreva em detalhes o processo de instalação, configuração e integração da solução SAN a ser implantada, atentando para os requisitos de instalação do item 4.10. *Requisitos de Instalação*.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

- 6.16. A tabela abaixo apresenta o cronograma que contém a dinâmica de execução da contratação:

Evento	Descrição	Cronograma em dias corridos
D0	Contrato assinado	início da execução
D1	Envio da OFB	D0+5
D2	Fornecimento e entrega dos bens contratados	D1+60
D3	Reunião inicial (kick-off)	D1+5
D4	Entrega do projeto executivo	D3+5
D5	Aprovação e ajustes do projeto executivo	D4+5
D6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	D2
D7	Instalação, configuração e integração da solução	D6+10
D8	Operação assistida	D7+5
D9	Repasse técnico (hands-on)	D8+5
D10	Termo de Recebimento Definitivo da solução	D9+5

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

Reunião Inicial

- 7.5. Após a assinatura do Contrato, publicação da Portaria designando a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e emissão da OFB, será agendada e realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.6. A reunião poderá ser realizada na modalidade remota e ocorrerá em até 5 (cinco) dias após envio da OFB, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.
- 7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.7.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
 - 7.7.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que os bens fornecidos possuem a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.9. O Fiscal Técnico do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.9.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.9.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.10. O Fiscal Administrativo do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.11. O Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.12. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

- 7.13. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.15. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.16. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRT22 para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Níveis Mínimos de Serviço Exigido

- 7.17. Os Níveis Mínimos de Serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

ID01 - INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS BENS DA SOLUÇÃO (IAFB)	
Item	Descrição
Objetivo	Medir o atraso na entrega dos bens constantes na OFB
Meta a cumprir	IAFB $\leq$ 0 A meta visa garantir a entrega dos bens constantes na OFB dentro do prazo definido em contrato.
Instrumento de medição	OFB e Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita comparando a data da OFB e a data do registro da entrega dos bens da OFB, através do TRP.
Periodicidade	Para cada OFB emitida

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

Mecanismo de cálculo	IAFB = TEnt - TEst, onde IAFB = Indicador de Atraso no Fornecimento dos Bens TEnt = Tempo de entrega, período compreendido entre as datas da entrega e da emissão da OFB. TEst = Tempo previsto e registrado na OFB para a entrega dos bens.
Observações	Serão computados dias corridos na medição.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	● IAFB ≤ 0 - pagamento integral da OFB ● 0 < IAFB < 30 - aplicar-se-á multa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor do contrato. ● 30 ≤ IAFB < 60 - aplicar-se-á multa de 20% sobre o valor do contrato. ● IAFB ≥ 60 - será caracterizado como inexecução total (<i>vide penalidade prevista no item 7.18</i>).

ID02 - INDICADOR DE CONFORMIDADE DA IMPLANTAÇÃO E ESTABILIDADE (ICIE)							
Item	Descrição						
Objetivo	Avaliar a aderência da implantação da solução SAN aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e a sua estabilidade após a entrada em produção.						
Meta a cumprir	ICIE ≥ 70% A meta visa garantir a qualidade da implantação e estabilidade da solução após entrar em produção.						
Instrumento de medição	Entregas realizadas conforme Edital e Nº de incidentes com severidade crítica registrados pós-implantação.						
Forma de acompanhamento	A avaliação será analisada conforme as entregas previstas em Edital e número de incidentes críticos registrados após a implantação.						
Periodicidade	O ICIE será avaliado uma única vez, ao término da etapa de operação assistida (5 dias após a implantação da solução).						
Mecanismo de cálculo	ICIE = ((Pontos de Conformidade Atingidos / Total de Pontos de Conformidade) * Peso A) + ((Pontos de Estabilidade / Total de Pontos de Estabilidade) * Peso B) onde: ● <u>Peso A</u>: é o peso da Conformidade da Implantação. Este peso terá valor fixo = 0,70 (70%) ● <u>Peso B</u>: é o peso da Estabilidade Pós-Implantação. Este peso terá valor fixo = 0,30 (30%) ● <u>Total de Pontos de Conformidade</u>: a pontuação total possível para este componente será a soma dos pontos atribuídos a cada entrega. Total possível: 100 pontos. ● <u>Pontos de Conformidade Atingidos</u>: somatório dos pontos obtidos após avaliação dos quesitos da tabela abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Item</th><th>Critério</th><th>Pont.</th><th>Observação</th></tr> </table>			Item	Critério	Pont.	Observação
Item	Critério	Pont.	Observação				

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN

PROAD Nº 6082/2023

	1. Entrega do Projeto Executivo	Entrega do Projeto Executivo, conforme previsto na dinâmica de execução, <i>subitem 6.16.</i>	05 pts	Avaliação da entrega do projeto executivo, elaborado pela CONTRATADA.
	2. Qualidade do Projeto executivo	Conformidade do conteúdo do Projeto Executivo com as diretrizes do <i>subitem 6.15.</i>	05 pts	Avaliação da qualidade do conteúdo do projeto executivo, elaborado pela CONTRATADA.
	3. Cumprimento dos Requisitos de Implantação	Conformidade da instalação física dos bens da solução, conforme <i>subitens 4.10.1.1 a 4.10.1.5</i>	20 pts	Avaliação da qualidade do serviço de instalação física e cabeamento, executado pela CONTRATADA.
		Conformidade da configuração e integração da solução, conforme <i>subitens 4.10.1.6 a 4.10.1.10.</i>	20 pts	Avaliação da qualidade do serviço de configuração e integração da solução, executado pela CONTRATADA.
		Conformidade da elaboração do caderno de testes, conforme <i>subitens 4.10.1.11 a 4.10.1.12</i>	05 pts	Avaliação da entrega do caderno de testes, elaborado pela CONTRATADA.
		Conformidade da entrega do Relatório de testes, conforme <i>subitens 4.10.1.13</i>	05 pts	Avaliação da entrega do relatório de testes, elaborado pela CONTRATADA.
		Conformidade da entrega da documentação completa, conforme <i>subitem 4.10.1.14</i>	30 pts	Avaliação da entrega da documentação da solução implantada, elaborada pela CONTRATADA
	4. Repasse técnico (hands-on)	Conformidade da realização do repasse técnico, conforme previsto no <i>subitens 4.3.1 a 4.3.3</i>	10 pts	Avaliação da qualidade do conteúdo do

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN

PROAD Nº 6082/2023

	<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>repassse técnico, executado pela CONTRATADA.</td></tr></table> • <u>Total de Pontos de Estabilidade</u>: o valor total será 1. • <u>Pontos de Estabilidade</u>: será 0 ou 1, sendo que: • Se o N° de Incidentes Críticos Pós-Implantação for nenhum (zero) no período de medição: Pontos de Estabilidade = 1. • Se o N° de Incidentes Críticos Pós-Implantação for um ou mais incidentes: Pontos de Estabilidade = 0.				repassse técnico, executado pela CONTRATADA.
			repassse técnico, executado pela CONTRATADA.		
Observações	<u>Pontos de Conformidade Atingidos</u>: avaliará o cumprimento das entregas e atividades essenciais da fase de implantação. <u>Pontos de Estabilidade</u>: avaliará a estabilidade da solução após a entrada em produção, focando na ausência de incidentes críticos. O período de medição do número de incidentes críticos corresponderá ao período de operação assistida (05 dias). <u>Incidentes Críticos</u>: Serão os incidentes classificados no seu nível de severidade "Crítica", conforme <i>subitem 4.5.8.1</i>.				
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	• ICIE >= 70% - pagamento integral da OFB; • 60% <= ICIE < 70% - aplicar-se-á glosa de 5% sobre o valor do contrato. • 50% <= ICIE < 60% - aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor do contrato. • ICIE < 50% - será caracterizado como inexecução total (<i>vide penalidade prevista no item 7.18</i>).				

ID03 - INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICAP)	
Item	Descrição
Objetivo	Medir o percentual de chamados resolvidos dentro dos tempos definidos nos requisitos de manutenção (<i>vide item 4.5</i>)
Meta a cumprir	ICAP $\geq 75\%$ O percentual de chamados solucionados no prazo pelo serviço de suporte contratado deve ser no mínimo 75% do total de chamados registrados.
Instrumento de medição	Relatório a ser extraído da ferramenta de gerenciamento de serviços do TRT22.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita comparando as datas de abertura e encerramento dos chamados registrados.
Periodicidade	Bimestral
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de chamados resolvidos no prazo pelo serviço de suporte contratado no período de referência e extração da média.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

	ICAP = (A/B) * 100, onde: A = quantidade de chamados resolvidos no prazo pelo serviço de suporte contratado. B = quantidade de chamados registrados no período.
Observações	Todos chamados devem ser registrados na ferramenta de gerenciamento de serviços do CONTRATANTE.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	• ICAP >= 75% - pagamento integral da OFB. • 50% <= ICAP < 75% - aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor do contrato. • ICAP < 50% - será caracterizado como inexecução total (<i>vide penalidade prevista no item 7.18</i>).

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 7.18.1. der causa à inexecução parcial do contrato.
 - 7.18.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 7.18.3. der causa à inexecução total do contrato.
 - 7.18.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 7.18.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 7.18.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
 - 7.18.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - 7.18.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 7.18.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
 - 7.18.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 7.18.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 7.18.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.19. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.19.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.19.2. Impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.18.2 a 7.18.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.19.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas infrações administrativas previstas nos *subitens* 7.18.8 a 7.18.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos *subitens* 7.18.2 a 7.18.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no *subitem* 7.19.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos referente à execução dos serviços no prazo de 24 horas.	Não prestar os esclarecimentos referente à execução dos serviços no prazo de 24 horas. Multa Moratória de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis
2	Inexecução parcial - Não atender aos níveis mínimos definidos nos indicadores.	As sanções que configuram inexecução parcial do contrato já estão previstas nos indicadores (<i>vide item 7.17</i>), mais precisamente nas “Faixas de ajustes no pagamento e sanções”.
3	Inexecução total	Será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.22. Todas as sanções previstas nos *subitens* 7.19.1 a 7.19.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.24. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.26. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.29. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:
- 7.29.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração à CONTRATADA;
 - 7.29.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
 - 7.29.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;
 - 7.29.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
 - 7.29.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.
- 7.30. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Recebimento do Objeto

- 7.31. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.32. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN

PROAD Nº 6082/2023

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.33. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.34. O recebimento definitivo da solução ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após o repasse técnico (hands-on), finalizando toda a implantação da solução contratada.
- 7.35. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

- 7.36. Uma vez inserida e recebida no Portal SIGEO-JT, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.37.1. o prazo de validade;
 - 7.37.2. a data da emissão;
 - 7.37.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.37.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.37.5. o valor a pagar; e
 - 7.37.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

- 7.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.43. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.45. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA na plataforma SIGEO-JT.
- 7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.50. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. Em conformidade com o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública Federal buscará, sempre que aplicável, favorecer produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, bem como bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e soluções de TIC resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País.
- 9.4. Após análise criteriosa do objeto da presente licitação, que envolve o fornecimento de switches SAN, com serviços de instalação e configuração, verificou-se que os equipamentos de alta tecnologia necessários para atender aos requisitos de desempenho e funcionalidade são, em sua maioria, produzidos por grandes fabricantes globais, sem o desenvolvimento tecnológico ou produção no país que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e sua regulamentação para fins de aplicação de margem de preferência.
- 9.5. Dessa forma, e com base na inexistência de regulamentação específica que viabilize a aplicação da margem de preferência para o tipo de equipamento e solução ora licitada, não será aplicada a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, para bens e serviços de TIC com desenvolvimento e inovação tecnológica no país ou para sistemas de tratamento de informações em geral na presente licitação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

Exigências de habilitação

- 9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- 9.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (hum) atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.9. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o atestado deverá dizer respeito a contrato executado com as seguintes características mínimas:
- 9.9.1. **Fornecimento com instalação e configuração de Switches SAN:** Comprovação de fornecimento, instalação e configuração de switches SAN de fibra óptica, com características compatíveis ou superiores às demandadas neste Termo de Referência, que incluam, no mínimo:
- 9.9.1.1. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (dois) **switches SAN** com, no mínimo, 24 (**vinte e quatro**) **portas ativas/licenciadas**.
- 9.9.1.2. Implementação de **zoneamento** e configuração de **links Inter-switch (ISL)**.
- 9.9.1.3. Integração com ambiente de armazenamento (Storage) e servidores físicos (de rack ou chassis com lâminas blades).
- 9.9.2. Autorização do Fabricante para Fornecimento: A licitante deverá apresentar documento oficial, emitido pelo fabricante dos switches SAN ofertados, que comprove a sua condição de Parceiro Autorizado para Fornecimento dos modelos de equipamentos cotados. O documento deve ser válido pelo período do contrato, incluindo a vigência da garantia.
- 9.10. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.819.923,52, conforme custos unitários levantados na Pesquisa de Preços e apostos na tabela do *subitem 2.4*.
- 10.2. Como trata-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos existentes no orçamento do TRT da 22ª Região.

(Assinatura eletrônica) Integrante Requisitante Francisco Ravel da Silva Analista Judiciário 60130	(Assinatura eletrônica) Integrante Técnico David Pereira Cardoso Analista Judiciário 6285
---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
(Assinatura eletrônica) José Wallace Ribeiro de Macedo Júnior Analista Judiciário - matrícula 100510

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

I. Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas licenciadas (Item 1 do objeto) e Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas (Item 2 do objeto)

A. Características físicas:

1. Os switches deverão ser obrigatoriamente instaláveis em rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura de no máximo 2 RUs (Rack Units) cada;
2. Deverá ser instalado em rack padrão de 19 (dezenove polegadas) do CONTRATANTE e acompanhar seus conjuntos de fixação, cabos elétricos e acessórios de instalação;
3. Suportar no mínimo 48 portas de 8/16/32 Gigabit Fibre Channel, padrão SFP+ com conectores LC;
4. Possuir fontes redundantes em configuração grid N+N, hot-swappable, operando entre 100-240V AC nominal ($\pm 10\%$ variação no intervalo) e 60Hz nominal;
 - a) As fontes de alimentação devem ser certificadas no 80 (oitenta) Plus, na categoria Gold ou superior;
 - b) Cada fonte deve fornecer potência suficiente para suportar o funcionamento do switch na sua configuração máxima possível;
 - c) Deverão acompanhar cabos, padrão C13-C14, para cada fonte de alimentação compatíveis com a potência máxima do equipamento, com no mínimo 1,0 (um) metro de comprimento;
5. Devem possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta de rede e de alimentação;
6. Sistema de ventilação deverá ser do tipo front-to-back airflow; non-port-side exhaust; power from back;
7. Possuir ventiladores hot-swappable com gerenciamento integrado de temperatura e potência;
8. Possuir porta gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000, permitindo um gerenciamento remoto;
9. Todas as portas dos equipamentos devem possuir interfaces do tipo U (Universal) com detecção e funcionamento automático como: E_Port e F_Port;

B. Características operacionais:

1. Possuir capacidade de atualização não-disruptiva de software, In-Service Software Upgrade (ISSU);
2. Devem suportar operação normal em temperaturas de 05°C (cinco graus centígrados) até 40°C (quarenta graus centígrados);
3. Possuir capacidade de armazenamento de mais de uma versão de software no switch;
4. Deve possuir pelo menos 01 (uma) porta de console de ligação direta para acesso à interface de linha de comando através de terminal, podendo ser de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN

PROAD Nº 6082/2023

qualquer um dos seguintes padrões: RS- 232, USB, micro USB ou RJ45-serial;

5. Deverá estar licenciado para utilização de, no mínimo, 48 portas Fibre Channel (característica específica apenas para o item 1 do objeto);
6. Deverá estar licenciado para utilização de, no mínimo, 24 portas Fibre Channel (característica específica apenas para o item 2 do objeto);
7. Possuir comutação e restabelecimento de processos de forma a manter o status e consistência das conexões (stateful process restart/failover);
8. Possuir capacidade de interligação entre chassis equivalentes através de canais de alta disponibilidade e desempenho;
9. Permitir a criação de ambientes independentes e isolados logicamente, dentro do switch. Cada ambiente de SAN Virtualizado deve possuir as funcionalidades de zoneamento e os serviços nativos ao Fabric totalmente isolados, sendo independentes como uma SAN tradicional;
10. Deverá suportar particionamento da rede através da criação de, no mínimo, 3 SANs virtuais, além do switch;
11. Possuir capacidade de configuração de zones em SAN Virtual, pelos seguintes critérios: N_Port World Wide Name (nWWN), N_Port FC-ID;
12. Possuir capacidade de configurar privilégios de leitura e escrita em um zone (read-only zoning);
13. Suportar modo NPIV ou Access Gateway;
14. Suportar os tipos de porta Fibre Channel básicos: E, F, FL;
15. Suportar os tipos de porta Fibre Channel avançados: TE, SD, ST;
16. Possuir a funcionalidade de espelhamento de tráfego em uma porta local (SPAN) ou em switch remoto (RSPAN), podendo ser configurada em qualquer porta FC, de qualquer módulo, permitindo que o tráfego de uma interface possa ser enviado para um analisador de protocolo externo;
17. Ter a capacidade de verificar o caminho de encaminhamento de um pacote na rede SAN (FC trace route);
18. Ter a capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN (FC Ping);
19. Suportar ao envio de informações ao um servidor externo, Syslog;
20. Devem suportar as classes de serviço Class 2, Class 3, Class F (interswitch frames);
21. Possuir estatísticas por interface de utilização e erros;
22. Possuir roteamento de tráfego entre SANs Virtuais diferentes;
23. Deve permitir nativamente a extensão do fabric dos SAN atualmente instalados.

C. Características de desempenho e escalabilidade:

1. O Chassi deve suportar tráfego máximo sustentado em todas as 48 portas à 32 Gbps Fibre Channel ou sem oversubscription nas portas;
2. Permitir a criação de até 32 port-channels por chassi;
3. Permitir a criação de até 32 Inter-Switch Link (ISL) por chassi;
4. Deve permitir a integração em um mesmo fabric sem perda de funcionalidade de todos os equipamentos ofertados;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

D. Características de Segurança

1. Possuir autenticação, autorização e registro das operações dos administradores;
2. Suportar RADIUS e TACACS+;
3. Implementar controle de acesso baseado em regras configuráveis (“Role-Based Access Control” – RBAC);
4. Os switches devem permitir gerenciamento remoto via protocolos HTTP, SNMP V1 e V2 ou V3, SSH;
5. Suportar SSHv2 (Secure Shell Protocol version 2);
6. Suportar SFTP (Security FTP) para proteção na transferência de arquivos;
7. Implementar listas de controle de Acesso (ACLs);
8. Possuir isolamento total entre os múltiplos Fabricas através de SANs Virtuais;
9. Possuir zoneamento baseado em hardware (Hardware-enforced zoning);
10. Possuir zonas independentes por SAN Virtual;
11. Possuir capacidade de fazer a associação fixa entre um determinado dispositivo identificável via World Wide Name e uma porta do Director (Port Security);
12. Possuir capacidade de garantir comunicação segura entre switches SAN, somente habilitando equipamentos previamente autorizada via configuração (Fabric Binding);

E. Itens e serviços inclusos no fornecimento dos Switches SAN:

1. Fornecer, no mínimo, 48 transceivers FC de 32 Gbps SW (característica específica apenas para o item 1);
2. Fornecer, no mínimo, com 24 transceivers FC de 32 Gbps SW (característica específica apenas para o item 2);
3. Devem ser fornecidos cordões ópticos do tipo LC duplex para fibra multimodo OM4 com tamanho mínimo de 5 (cinco) metros para todas as portas licenciada de cada switch SAN;
4. Serviço de instalação física e cabeamento lógico nos racks indicados pela Gestão do Contrato;
5. Serviço de configuração para integração dos novos switches à rede SAN já existente do CONTRATANTE;
6. Configurações para interligação lógica e física entre os Sites Principal e Secundário do CONTRATANTE, utilizando a conectividade de fibra óptica já existente entre os sites;
7. Fornecedor de todo o licenciamento de software (com interface gráfica) necessário para a operação plena e o gerenciamento centralizado dos switches que compõem a solução de comutação SAN fornecida;
8. Ministras um repasse tecnológico na modalidade hands on para equipe técnica do CONTRATANTE;
9. Todos os equipamentos e softwares descritos nesta especificação devem possuir garantia e suporte do próprio fabricante do equipamento por um

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do termo de aceite definitivo.

- a) O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento/Desenvolvedor do Software ou por Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, também por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.
- b) Deverá possuir garantia do fabricante on-site 24×7 (vinte e quatro por sete), com atendimento em até 4 (quatro) horas e solução do problema/troca da peça em até o próximo dia útil para chamados com severidade crítica.

II. Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps (Item 3 do objeto)

- 1. Deverá ser fornecido SFP longwave com capacidade de operar a até 10 Km de distância e velocidade mínima de 16 Gbps;
- 2. Deve ser compatível com os equipamentos objeto do item 1 e 2 e operar em conjunto com a funcionalidade de extended fabric.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

ANEXO B - TERMO DE VISTORIA

Marque uma das opções abaixo

[] Declaro, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para o fornecimento dos bens e identificação dos serviços que estão inclusos com a entrega, bem como vistoriei os Data Centers principal e secundário, ativos e equipamentos da rede SAN em que serão prestados os serviços, tendo sido sanada pela equipe técnica do TRT22 todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas.

[] As informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executado o objeto da licitação, não tendo sido necessária vistoria aos Data Centers, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas do CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, sediado na avenida João XXIII, 1460 - bairro Noivos, Teresina-PI, CNPJ n.º 03.458.141/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a << NOME DA EMPRESA >>, sediada em << ENDEREÇO >>, CNPJ n.º << CNPJ >>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/XXX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação e suas normas complementares, dentre elas a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizam ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Teresina-PI, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN
PROAD Nº 6082/2023

ANEXO D - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
OBJETO	
CONTRATADA	
CNPJ	
PREPOSTO	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

CIÊNCIA	
CONTRATADA - FUNCIONÁRIOS	
NOME COMPLETO	MATRÍCULA

_____, ____/____/____

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ROAD TRT22 Nº 6082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

* Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - PROAD TRT22 nº 6082/2023

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: () E-mail NOME PARA CONTATO:

2 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____ Banco: ____

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO: conforme Edital

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação- prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5 – PROPOSTA ADAPTADA AO LANCE FINAL/NEGOCIAÇÃO: Conforme planilha em anexo.

6 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: CARGO: CPF/MF: RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UNIDA-DE	QUANT	Valor Uni-tário	Valor total R\$
1	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas licenciadas. MARCA/MODELO:	481771	UN	2		
2	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas. MARCA/MODELO:	481771	UN	2		
3	Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps. MARCA/MODELO:	486318	UN	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, com sede na Avenida João XXIII, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001/40, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Danilo Carvalho Franco Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025., publicada no DOU de/...../202....., PROAD TRT22 nº 6082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de solução de comutação e conectividade SAN (switches SAN e transceivers), incluindo os cordões de fibra óptica LC/LC para cada porta licenciada, serviços de instalação, integração e configuração da solução, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDA DE A REG-ISTRAR	VALOR. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas licenciadas.	481771	UNID	2		
2	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas.	481771	UNID	2		
3	Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps.	486318	UNID	12		
VALOR GLOBAL						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, somente para os Órgãos integrantes da Justiça do Trabalho, respeitados os limites dispostos no art. 32, incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata por mais 12 meses, sendo restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de Termo de Contrato.

5.3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer na proposta o quantitativo máximo previsto no edital;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem colocado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A assinatura da ATA, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT22, por meio do Sistema de Processo Administrativo (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD, devendo ser disponibilizada no PNCP.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11.2. Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto em edital.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UNIDA-DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO R\$	VLR.TOTAL R\$
1	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas licenciadas.	481771	UNID	2		
2	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas.	481771	UNID	2		
3	Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps.	486318	UNID	12		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UNIDA-DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO R\$	VLR.TOTAL R\$
1	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas licenciadas.	481771	UNID	2		
2	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas.	481771	UNID	2		
3	Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps.	486318	UNID	12		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROAD TRT22 Nº 6082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª
REGIÃO E A EMPRESA .**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, com sede na Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.045-000, inscrito no CNPJ sob o n. 03.458.141/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Administração, Senhor **DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA**, e, de outro lado a empresa , Telefone: ; E-mail: ; inscrita no CNPJ nº , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo , inscrito no CPF sob o nº , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRT22 nº 90010/2025, o qual originou a **ARP TRT22 nº /2025**, tendo em vista o que consta do **PROAD TRT22 Nº 6082/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. Aquisição de solução de comutação e conectividade SAN (switches SAN e transceivers), incluindo os cordões de fibra óptica LC/LC para cada porta licenciada, serviços de instalação, integração e configuração da solução, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, serão considerados parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão TRT22 Nº 90010/2025 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços TRT nº /2025 e a proposta da empresa contratada.

1.3. O valor total da contratação é de R\$ () conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-MAT	UNIDA-DE	QUANT	Valor Uni-tário	Valor total R\$
1	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Principal, com todas portas	481771	UN	2		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	licenciadas. MARCA/MODELO:					
2	Switch SAN de 48 portas SFP+ 32 Gbps para Site Secundário, com no mínimo 24 portas licenciadas. MARCA/MODELO:	481771	UN	2		
3	Transceivers Long Wave Length (LWL), de no mínimo, 16 Gbps. MARCA/MODELO:	486318	UN	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato em relação ao fornecimento dos bens será de cinco anos, contados de a .

2.2. Para o serviço de garantia técnica o prazo de vigência será de 05(cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.4. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa . – , por meio das Notas de Empenho nº , emitida em , no valor total de R\$ ().

CLUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento integral dos objetos descritos na Cláusula Primeira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DINÂMICA DE EXECUÇÃO E GARANTIA TÉCNICA.

5.1. As especificações técnicas, dinâmica de execução do objeto, do prazo de entrega, da garantia, manutenção e assistência técnica, constam no Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada estão contidas no item 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações do Contratante estão contidas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão do contrato está contido no item 7 do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação..

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido conforme definido nos subitens 7.31 a 7.35 do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme disciplinado nos subitens 7.45 a 7.50 do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas aplicadas durante o decorrer da execução contratual estão contidas nos subitens 7.18 a 7.30 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS E DA GARANTIA

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em 12/08/2025.

12.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se Índice de Custos de Tecnologia da da Informação - ICTI.

12.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

12.4. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento), nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, que será liberada de acordo com as condições previstas no contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.5.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e

12.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 . A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, nos termos do art. 132 da Lei n 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas penalidades; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O CONTRATANTE poderá:

14.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

14.8. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

15.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

15.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas a Lei n. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios:

- (i) da finalidade;
- (ii) da adequação,
- (iii) da necessidade;
- (iv) do livre acesso;
- (v) da transparência,
- (vi) da qualidade dos dados;
- (vii) da segurança;
- (viii) da prevenção;
- (ix) da não discriminação; e
- (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o Contratante ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. Nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina-PI como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, ____ de ____ de 202_.

P/CONTRATANTE: